



TERMO DE CONVÊNIO

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pilar e a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP”.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ:12.200.150/0001-28**, neste ano representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 021.058.294-49, no exercício de seu mandato político, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.253.821/0001-89**, com sede no Loteamento Edite França, s/n, Q^a C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu **presidente o Sr. Jean Marcelino dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF: 700.230.854-87 e no RG de nº 1102694 SSP-AL, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP** para oferecer atendimento as pessoas com deficiência física e comunidade em geral, oriundas do Município de Pilar/AL, visando promover e articular oferecimento de vários serviços, tais como: hidroterapia, fisioterapia, geriatria, pediatria e entre outros, que fazem parte das atividades estatutariamente prevista na referida instituição, nos termos do plano de trabalho que constitui parte componente do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signatures and initials.



E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.

10 de fevereiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2021

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP
Jean Marcelino dos Santos
Presidente

Testemunhas:

1 = Roarino Maria Araújo Alves
CPF: 116.217.504-42

2 = Mário Henrique de Farias Lopes
CPF: 064.552.694-03